

PROCESSO N.º 13.893/2018 – TJ/MA

TERMO DE DOAÇÃO N.º 0001/2021 - TJ/MA

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72 e portador do RG n.º 058870812016-2 SSP/MA, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickel, s./n.º, Praça dos Três Poderes, CEP: 65390-000, Santa Luzia/MA, neste ato representada pela Prefeita, **SRA. FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**, portadora da Carteira de Identidade n.º 81985997-4 SESP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 031.943.033-25, doravante denominado **DOADOR**, tem entre si justa e acordada a **DOAÇÃO GRATUITA** do bem imóvel adiante especificado neste termo (Processo Administrativo n.º 13.893/2018), conforme Lei Municipal n.º 404/2013, de 09 de abril de 2013, e Lei n.º 8.666/1993, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

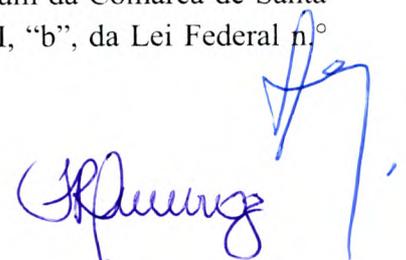
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Neste ato, o **DOADOR** repassa ao **DONATÁRIO**, a título de doação, o imóvel, de sua propriedade, onde está instalado o Fórum da Comarca de Santa Luzia/MA, situado à quadra 02, Loteamento Três Poderes, CEP: 65390-000, Santa Luzia/MA, o qual declara encontrar-se desembaraçado e isento de ônus, transferindo-o ao patrimônio do **DONATÁRIO**.

1.2. O bem imóvel dominial objeto da presente doação constitui-se de uma área de 2.537,00 m² (dois mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados), registrado junto ao Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia/MA, no Livro 02 (ficha 01), sob R-02 da MAT 5.688/11, PROT 23.530/11, de 23.112011, delimitando-se ao Norte com a 05; Sul: Rua da Câmara; Leste: Rua 04; Oeste: Av. Nagib Haickel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente doação tem fundamento na Lei Municipal n.º 404/2013, de 09 de abril de 2013, a qual autorizou o Poder Executivo a doar o imóvel para construção do Fórum da Comarca de Santa Luzia/MA, ao Poder Judiciário do Maranhão, com supedâneo no art. 17, I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

3.1. Por este instrumento, fica definitivamente transferida a propriedade do referido bem imóvel ao **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir do recebimento, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE DO BEM IMÓVEL DOADO

4.1. O **DONATÁRIO** fica obrigado a utilizar o bem imóvel recebido em doação em conformidade com a sua finalidade institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

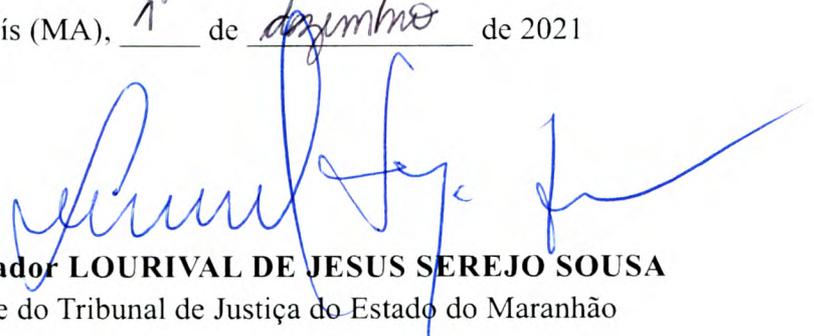
5.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão providenciará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís – MA, capital do Estado do Maranhão, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 1º de dezembro de 2021



Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão



FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial
Av. Newton Bello nº 1057, Santa Luzia, MA, Tel: (98)3654-6666, Fax: (98)3654-6500
e-mail: cartorioloficioextrajudicial@hotmail.com
Marcia Silva Zottele
Tabeliã e Registradora Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 5.688, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: constituído de um terreno urbano com área de 5.947,00m² (cinco mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados), locado na **Quadra 02, Loteamento Três Poderes, neste município de Santa Luzia, MA**, com a seguinte descrição: do ponto inicial (1), seguiu com rumo calculado de 290°31'14" com a distancia de 30,00m, até o ponto (2), seguiu com rumo calculado de 200°14'27" com a distancia de 117,00m até o ponto (3), seguiu com rumo calculado de 50°17'29" com a distancia de 75,00m até o ponto (5), seguiu com rumo calculado de 30°20'20" com a distancia de 53,00m até o ponto (1). Limites e Confrontações: Norte: Rua 05; Sul: Rua da Câmara; Leste: Rua 04; Oeste: Av. Nagib Haickel. PERÍMETRO: **348,00m**.

PROPRIETÁRIO(A/S): MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, portadora da CI (RG SSP MA) 2743445 e do CPF(MF) 300.224.953-04, residente e domiciliada na Rua Mendes Junior s/nº, Centro, Santa Luzia, MA;

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 456/85, Fls. 169, Livro 02 (Ficha 01), do Registro do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, MA. O referido é verdade e dou fé. Santa Luzia, MA, 23 de novembro de 2011.

Matrícula aberta por: Valdete Silva Rocha, Escrevente Notarial.

R-01 da Mat. 5.688/11, Prot. 23.530/11, de 23.11.2011.

A proprietária acima qualificada adquiriu o imóvel de **DILERMANO SANTOS COSTA(CPF/MF 003.333.035-72) e sua mulher EDLA DE ALMEIDA COSTA**, por Escritura Pública de Compra e Venda, passada nestas Notas no livro 04, fls. 48, em 27 de Dezembro de 1985, pelo valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão cruzeiros). Estes por sua vez adquiriram de **DEUSETH RODRIGUES ANDRADE** e sua mulher **RAIMUNDA MUNIZ ANDRADE**, através de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel passada nestas Notas aos 03 de Julho de 1980, no livro 03, ás fls. 45-V a 46, pelo valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte cinco mil cruzeiros), registrada no Cartório de Pindaré Mirim, Maranhão, sob nº 983, fls. 113-V, livro 04, que proveio do **REGISTRO ANTERIOR:** Mat. 983, fls. 113-V, Livro 04, do Cartório de Imóvel de Pindaré, Mirim, MA.

Matricula aberta por: Valdete Silva Rocha, Escrevente Notarial.

R-02 da Mat. 5.688/11, Prot. 23.530/11, de 23.11.2011 - Selos: 0000.1418.3854/3857.

Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas deste Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia, MA, no Livro 17, as folhas 65/66vº, N° de Ordem 1.270/11, datada de 15.09.2011, pelo preço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Selo: 013.809.489, **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, já qualificada, **TRANSMITE** por **VENDA** o imóvel objeto da presente matrícula ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA)**, pessoa jurídica de direito publico, com sede e foro em Praça da Matriz, s/n, Centro, Santa Luzia, MA, e do CNPJ/MF sob o 06.191.001/0001-47, representada pelo **Márcio Leandro Antezana Rodrigues**,

brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG (RG SSP MA) 0064114937, e do CPF/MF 691.253.093-15, residente e domiciliado na Rua 26 de Março, s/n, Centro, Santa Luzia, MA, representada pela Procuradora Adjunta do Município **Ana Cristina Coelho Morais**, da Carteira de Advogada nº 7065. Certifico que no ato do registro da Escritura foram apresentados os seguintes documentos: **a)** Certidão de Propriedade do Imóvel; **b)** Certidões Cíveis/Criminais/Reipersecutorias da Justiça Federal/Estadual;**c)** Dispensado o recolhimento de ITBI em virtude de trata-se de pessoa jurídica que compõe a União;**d)** Documentos pessoais da vendedora. O referido é verdade e dou fé. Santa Luzia, MA, 23 de novembro de 2011.

Registrado por: Valdete Silva Rocha. Escrevente Notarial.

Obs.: 03 da Mat. 5.688/11, de 21.03.2013.

Observação para constar, que dá área supra foi desmembrada **2.537,00m²** (dois mil quinhentos e trinta e sete metros quadrados), para o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, que a referida área será destinada a **CONSTRUÇÃO DO FORUM DE JUSTIÇA LOCAL**, vide **MAT. 7.118/13**. O referido é verdade e dou fé.

Observação feita por: Kerlane Mautides Silva. Escrevente Autorizada.



O referido é verdade e dou fé.
Santa Luzia - MA, 23 de outubro de 2014.

Tabeliã/Escrevente
Maria Danielle Farias de Melo
(RG SSP/RN) 002090533
(CPF) 070.362.914-00
Escrevente Autorizada



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 06/2013 SANTA LUZIA, 22 de março de 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO.

Tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DE BEM PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O vertente Projeto de Lei tem a finalidade de contribuir com a construção e instalação do Fórum da Comarca de Santa Luzia, por meio de doação de imóvel urbano pertencente a esta Municipalidade.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço as Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, aos 22 de março de 2013.

Veronildo Tavares dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. ST. LUZIA - MA
APROVADO
05/04/2013

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 06/2013, de 22 de março de 2013.

Recbi em 03/04/2013
[Handwritten signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DE BEM PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VERONILDO TAVARES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel dominical de sua propriedade, adiante descrita para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para que este Órgão nele edifique um Fórum da Justiça Comum Estadual no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - O bem imóvel dominial objeto da presente lei autorizativa de doação constitui-se: de uma fração representada por uma área de 2.537,00 m² (dois mil e quinhentos e trinta e sete metros quadrados) que foi desmembrada de um imóvel urbano com a área total de 5.947,00 m² (cinco mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados) neste Município, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Santa Luzia, MA, no Livro 02, (Ficha 01), sob R-02 da MAT 5.688/11, PROT 23.530/11, de 23.11.2011, delimitando-se ao Norte com a 05, Sul: Rua da Câmara; Leste: Rua 04; Oeste: Av. Nagib Haickel.

Art. 3º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47
Gabinete do Prefeito

c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objetivo da doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, aos 22 de março de 2013.

Veronildo Tavares dos Santos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.759.062/0001-68
AVENIDA NAGIB HAICKEL – PRAÇA DOS TRÊS PODERES – CENTRO
SANTA LUZIA – MA
CEP 65.390-000 FONE: 98 3654 - 5128

PARECER Nº. 007/2013

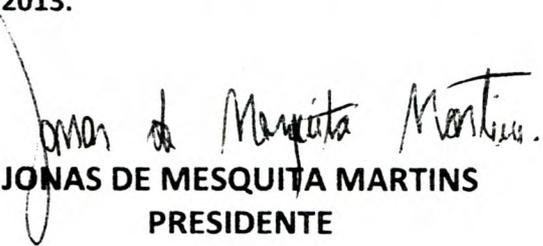
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aos dias 05 (cinco) do mês de Abril do ano de dois mil e treze, reuniu-se na sala das Comissões da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, para analisarem o PROJETO DE LEI Nº 06/2013 de autoria do Executivo Municipal.

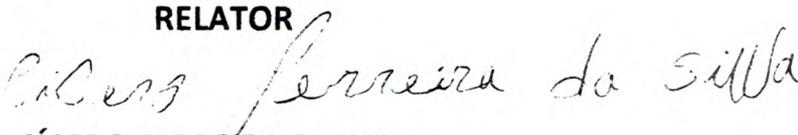
Institui Autoriza o poder Executivo a proceder doação ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de bem Público para construção do Fórum da Justiça comum Estadual neste Município e dá outras providências.

Após analisarmos toda documentação, somos favoráveis pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, 05 de Abril de 2013.


JONAS DE MESQUITA MARTINS
PRESIDENTE

ALMIR ALVES SOUSA
RELATOR


CÍCERO FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUN. STº LUZIA - MA
APROVADO
EM 15/04/2013



1412-2013
do Palácio Municipal nº 11
ND#04 09/04/2013
Pequim Marques de Almeida
Sec. Adjunto de Administração, Fazenda
Planejamento e Gestão
CPF: 094.590.903-97
Port. nº 23/2013

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 404/2013, de 09 de abril de 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER DOÇÃO AO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO, DE BEM PÚBLICO
PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA
JUSTIÇA COMUM ESTADUAL NESTE
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VERONILDO TAVARES DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar bem imóvel dominical de sua
propriedade, adiante descrita para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,
para que este Órgão nele edifique um Fórum da Justiça Comum Estadual no
Município de Santa Luzia.

Art. 2º - O bem imóvel dominial objeto da presente lei autorizativa de doação
constitui-se: de uma fração representada por uma área de 2.537,00 m² (dois mil e
quinhentos e trinta e sete metros quadrados) que foi desmembrada de um imóvel
urbano com a área total de 5.947,00 m² (cinco mil, novecentos e quarenta e sete
metros quadrados) neste Município, registrado junto ao Cartório do 1º Ofício
Extrajudicial de Santa Luzia, MA, no Livro 02, (Ficha 01), sob R-02 da MAT
5.688/11, PROT 23.530/11, de 23.11.2011, delimitando-se ao Norte com a 05, Sul:
Rua da Câmara; Leste: Rua 04; Oeste: Av. Nagib Haickel.

Art. 3º - Da Escritura Pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, as
cláusulas de:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
CNPJ 06.191.001/0001-47
Gabinete do Prefeito

c) Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objetivo da doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, aos 09 de abril de 2013.

Veronildo Tavares dos Santos
Prefeito Municipal

Pei Solicitado
09/04/2013

Pequim Marques de Almeida
Sec Adjunto de Administração, Fazenda
Planejamento e Gestão
CPF: 094.590.903-97
Port n° 232/2013